



LEI Nº. 506 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Denomina Centro Educacional no Bairro Cleriston Andrade na Sede do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe atribui o Art. 60, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A escola construída na Rua Cardeal Arco Verde, Bairro Cleriston Andrade, nesta cidade de Nova Viçosa, Bahia, por força da presente Lei, fica denominada de **CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DA PENHA ALVES PINTO**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Viçosa - BA, em 19 de fevereiro de 2020.


MANOEL COSTA ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL